

X

11

- 1877 -

F. T.

Pindamonhangaba.
Alfama nº 3 - A - N.º 123
- Juizo da Provedoria -

- Prestação de contas -

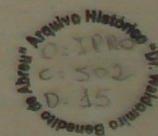
D. Gregorio Costa

Testamento.

D. Joaquina Barbosa e. Ch.º - Testada.

Escritura Ch.º

Acto do Vassimato de Vasco
Incha Jesus Christo de mil e setenta e
setenta e sete, os oito de Ma-
io, em Pindamonhangaba, em meu
cartorio, autari a pteção, copia
de testamento, e os cinco documen-
tos, que ao diante se vê. Em Ch.
nrio M. J. Thomaz, o escrevi.



A. supanda e Don Prameter e C. mardum,
e ger ora este Pydang 4 de Maio de 1894

Gregorio José d'Almeida Costa J^o, Testamun-
heiro da Juizada d'Alfama Marcondes
de Andrade, vem prestar suas contas
do modo seguinte:

Pela certidão juncta, verifica-se
que as despesas do funeral da Pe-
sadora, nissas ordenadas e di-
vidas montaram a' 1:986h222
A Terça líquida a' 1:041h436

A 1ª addicção do mesmo docu-
mento offerecido (certidão) prova
o pagamento das despesas do funeral,
cuja cta está annexa ao respecti-
vo inventario — nº 494630

Ex 2^a gustifica as mis-
sas do testamento — 20 h. 00m

A 3^a 4^a 5^a e 6^a mostram
estarem salgadas outras das
peças de espelho ————— 112h996

As 7^a 8^a 9^a 10^a 11^a e 12^a _____
corroboradas pelos doc: _____

N^o 1, 2, 3 e 4 - justificação _____

o pagamento aos credores: 2.773,60.

Total, menos a cerca R\$ 1:986.222

Entre os recibos dos credores não
achão-se os de Teixeira Bastos
Rocha & C.^a (500h000 r^s) e Rodol-
fo de Moura (335h600 r^s) pela
razão de que: a dívida do 1.^o
passou ao Supp^{te} conforme a
declaração do testamento au-
tório (doce. annexo) que deduziu
e declara-se pago e satisffeito
— e o 2.^o credor fez doação da
respectiva quantia á orfã Maria
da Conceição, tutelada do
Supp^{te}, que a recebeu e dellas
prestou contas no Juizo de or-
fãos.

Resta a distribuição da
herança de 1.041h436 r^s á or-
fã Maria.

Em virtude da verba que
se vê no testamento offereci-
do, o mesmo Supp^{te} é o tutor
dessa orfã e por força da
condição d'aquelle legado ao
Supp^{te} incumba-lhe pagar, sob sua
responsabilidade particular, pa-

3
ger o giro que julgar convenien-
te — de sua importancia, cuja
entrega realisara' em tempo
opportuno. Em vista do que,
confessando achão-se em seu
poder, della dara' conta no
Juizo competente que é o de
orfãos.

A ultima parte da notí-
cia offerecida mostra que
fendo-se feito o inventario
da testadora, todos os herde-
ros do monte partivel foram
contemplados e estão de pos-
se de seus quinhões, facto
unico que a' este Juizo com-
pete saber.

Além do que fica exposto,
nenhuma outra disposição
existe, que ponha em falta
o testamento, pelo seu
não cumprimento. Requer
pois o Supp^{te} a V. S. de qua-
se julgar as contas por elle
fadas, salvo os direitos

dos Orgaos, perante o seu res-
pectivo Juiz

R. 10. 10. 10.

Gregorio Lys d'Alv. Costa



9
Copia Authentica - Juiz - Maria Joa
Em nome de Deus, amen. Eu Joa-
quima Mascundes de Andrade, come-
chista Catholica, Apostolica, Ro-
mana, que sou, em cuja ubiqua-
nasci, fui educada, e crepore mor-
ser, tome-me deliberado a fazer
meu testamento, e faço pela ma-
neira seguinte. Declaro que sou
natural de Tambati, filha legiti-
ma dos finados Doutor Luiz An-
tonio Costa e Dona Maria Joa-
quima Costa, filhos de Joaquim
Antonio Mascundes de Andrade,
e me cuido de casada com as filhas
seguintes: Maria da Conceicao, Joa-
quim, Euzete, e Joao Baptista.
Fallecendo, quero ser sepultada
com toda simplicidade. Quero
que se digam missas por minha alma e alma,
alma, assim de ser unida ao corpo
perpetuo. Deixo minha terra a
minha filha Maria da Conceicao
pelo motivo que me ajudou em
meos trabalhos e em attenção ao

as suas coisas, sendo minha vontade
Terça em = que a sua respectiva importância
poder de fique em mãos seguras e da
meu Testamento confiança de meu testamentário,
condição concedendo um penho regular pa-
ra ser tudo entregue a si mesma
no dia de seu casamento, ou quan-
do chegar a maior idade. - Declaro
que fui e serei meu procurador em

Approvação de todas as minhas negócios e Doutor
contas: Gregorio José de Oliveira Costa, e
que, pela minha confiança, que
lhe tenho, deu por aprovadas to-
das as contas pelo mesmo feitas,
e bem assim as transações havi-
das naquella caracter de procu-
rador. Declaro mais que o mes-
mo meu procurador acima, sem ter
direitos meus em seu poder, pagou
por saldo de contas, que me re-
sponsabilizei para com Tereza
500.000 rs Bastos, Rocha e Bonfá, no conto,
que deve. a quantia de quinhentos mil reis
(500.000) que deu ao meu meo
procurador. - Peço ao Doutor

9
Doutor Gregorio José de Oliveira Cos-
ta que queira fazer a entrega de
de ser meu testamentário, e o nome
par tutor de minhas filhas Joazeira
e Florio ao Conselho, para as
guardar, e educar como bom pai. Para
meu segundo testamentário, e tutor
das outras minhas duas filhas ma-
meis e Senhor Vicente Moreira
leigas, a quem peço a entrega de
de reger as como pai, que
fique, de pai e mãe. - Esta é
a minha ultima vontade e dis-
posição para depois da minha
morte, e por este modo que se
entre testamento. Este vai recipi-
to e assignado a mim hoje, por
eu não saber se, hoje, por minha
poder receber, pelo Tabelião de
meu nome de Oliveira, não
poder receber pelo meu estado de
infermidade. Antemmanhangaba
de 22 de Dezembro de mil oitocen-
tos e oitenta e dois. - Sogra de
Dona Joazeira Moreira Costa

de Andrade Olimario Mascundes
de Oliveira. Approvações - Sabão
quantos este instantemente vivem
que no anno do Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de
mil e trezentos e setenta e tres, aos
dez de Dezembro, em Pondamankar
gabá em casa de Dona Joaquina
Mascundes de Andrade, onde se
Tabellião sou, e sendo ali pre-
zente a dita Dona Joaquina, deen-
te de cama, porém em seu perfeito
juizo, segundo o meu parecer,
de que sou fi, e bem assim de ser
a propria, por ser de meu conhe-
cimento, e das testemunhas, abaixo
assignadas, perante as quaes por
ella testadora me foi entregue se-
u papel, assignado em seu testamen-
to, que a seu rogo em Tabellião
fiz e assignei, e que queria que
lho approvase, e pegando em
um dito papel, passando pelos
lhos, de ser com effeito seu testa-
mento, scripto em uma lauda

9
Chimica
lauda e vinte e seis linhas, e que
funda em este principio,
e não achando nelle bozão, em
calura, entrelinha eu cega que
devia fazer, e perguntando
se se com effeito era este seu
testamento, por mim scripto
e assignado a' rogo della testa-
dora, respondeu que lho approvase
se, e se e dava por bem, firme
e valioso: de que me respondia
que sem duvida e' este o seu testa-
mento, que queria que lho appro-
vasse, e que se dava por firme,
valioso e bom - lho approvou e o
fiz por approvado tanto quan-
to em direito se requer e se
permittia. Testemunhas a' tudo
presentes - Abasco Paulo Cabello
Pastora, José Mascundes de To-
do e Frederico Mascundes. Tem co-
mpeçasas publicas - Antonio
Monteiro Ferraz, José Antonio
Fernandes Vellita. Selo, necessan-
to, fazendo a' rogo da Testadora

64

centenas -

e usou. Deu fe' do intima'do
 o Doutor Gregorio Costa, pri-
 meiro testamenteiro, para as-
 signar termo de acitacao. Em
 Lameanhangaba vinte e seis de
 Dezembro de mil oitocentos e se-
 tenta e tres. Clinicio Marcon-
 do de Oliveira. Estava uma es-
 tampa de dezentes reis, acen-
 tamente inutilizada. Escrito, em
 los vinte e seis de Dezembro de
 mil oitocentos e setenta e tres,
 em Lameanhangaba, em casa
 do Doutor Gregorio Jose de Olivei-
 ra Costa, onde fui vindo em es-
 cova, perante o mesmo Doutor
 Gregorio Costa, primeiro testa-
 menteiro, por elle foi dito pe-
 rante as testemunhas abaixo
 assignadas, que acitava a pe-
 rante testamentaria para a cum-
 prir tal qual se achava determi-
 nado, sob as penas da Lei. De-
 senho assim e assim, assignou es-
 te com as testemunhas. Eu

Thomaz

Eu Clinicio Marcondes de Oliveira
 sou, e usou. Gregorio Jose de Oli-
 veira Costa Junior. Ignacio Cor-
 rea Filho. Jose Marcondes
 de Toledo. Estava uma estam-
 pilla de dezentes reis, acen-
 tamente inutilizada. Vai a' Collector Juca
 para tomar as devidas apenta-
 mentos. Lameanhangaba, ven-
 ta e seis de Dezembro de mil oitoc-
 entos e setenta e tres. O Escri-
 va Clinicio. Visto e inscrip-
 to. Lameanhangaba, ven-
 ta e seis de Dezembro de mil oitocen-
 tos e setenta e tres. O Collector
 Francisco de Amaral Gurgel.
 Testamento do Illustrissimo Sr. Lameanhangaba
 nobre Dona Joaquina Marcon-
 do de Oliveira, fidei e approvado
 lei. Vai copiado com cinco pon-
 tos de linha eor de cinco, e com
 outros tantos penizes de leu, in-
 carnado. Lameanhangaba
 de Dezembro de mil oitocentos
 e setenta e tres. O Tabelião de

sup.

Subscrito

Chloris

O Bachante Regione 2^a d'Orta Costa

Chimio

Chimio

15
M. me fizeo Provetor Supplente.
Havendo lta mandado dar vista ao

N.º 4

Provetor da M.ª J.º Cesaris José de
M.ª C.ª e quanto a ignorata
e este mil de por sobre a conta
com a Fazenda J.º J.º. Marcadas a
Amorosa e por vinda para
apresentar.

por 14 de Jan. de 1875
Jaquim M.º, rem do Brazil
R\$ 15.000

Pindamonhangaba, 17 de Outubro de 1874

Algodão de Minas, S.º Aleixo, Bahia
e da Fabrica de S.º Theresia.

TRAVESSA DO MARQUEZ DO HERVAL

Calçada, Chapéas e cartimont
pelo de roupas feitas.

O Illm. Sr. J.º Cesaris José de Chimio Costa Compro
p.º f.º p.º e f.º p.º M.º de Indrache

FRANCISCO SALGADO D'OLIVEIRA

Com loja de fazendas finas e de lei, ferragens e miudezas de armerinho, perfo



Imp.º de sobre de lizada e f.º p.º.
Mar.º de Indrache que foi prestada
corrente no inventario
de 15.700.º. P.º de 14 de Jan. de 1875
Francisco Salgado d.º

Chimie

214

Recebi de Manoel F. Gregorio aqui a
sta. C^{ta} e quanto a Siquaranta
e oito mil rs. por saldo de conta
com o fidejussor Joaze Moura da
Amara e por vedada parte
apresente.

Dec 24 the same as 1895

Joaquim M. Reis do Brasil
18.000

N^o 3.

Recibo de Jofim D^o D^o Gregorio por o
Contas das Quarenta mil e quinhentas
portuguezas da conta da fazenda de Jofim
Contas de Audi. como consta das ante ditas
fornas, segun q^{ta} existe a dita de Jofim
de da conta. Contas por 27 de Janeiro de
João da Silva



Chimio

Chimio

Francisco de Paula Silva

15
Ilmo. Sr. Juiz Praca de Supplente,
Haurido V.ª mandado dar vista ao

20.4

Procurador do Sr. Juiz de Paz de
V.ª e a respeito da liquidacao
e este mal se por sobre a conta
com o fidejussor Sr. Manoel de
Andrade e por cada qual
apresente.

Em 24 de Junho de 1875
Joaquim N.º de Brazil
45.000

Em 24 de Junho de 1875
Joaquim N.º de Brazil



Chirunio

Chirunio

It^{mo} Sr^{te} Juiz Prætor Supplente,
Havendo V^{ra} mandado dar vista ao
R^o Prætor de mandados, e não exis-
tindo neste auditorio essa escriptura
digo, entidade, não levar os autos com
chaves f^o V^{ra} deliberar o que jul-
gar conveniente. P^{re}s^{en}ça do M^o de 1844. — e

Chirunio M. S. Chirunio

Cl^o

Em seguida faço conclusão ao
Juiz Prætor, 3^o Supplente, em
exercício, Luiz Trindade S. Barros,
Em Chirunio M. S. Chirunio,
o escrevi. — e

Cl^o

Aponta na infôrmação do Escrivão mu-
nicipal ao Sr. Pedro Salazar Barros a Santa
F^o devida ao Prætor adozem neste
processo, e proutem o juramento de re-
tôr. P^{re}s^{en}ça do M^o de 1844.

Chirunio M. S.

Data.

Na ^{ma} data supra recibinto
autos. Em Chirunio M. S. Chirunio escrevi.



Certifico que intimou o Sr. Pedro Na-
bucco para prestar juramento de Praes-
ta, declarando-me elle que não pro-
dia acatar a nomeação, visto estar com
uma viagem projectada para a fôrça
do tempo. Desse fe. Pres. da S. Ma-
rio de 1877.

Chimino M. S. Chica

Thimo Luis Juv Praesentes Supplente.

Ha vindo intimado o Sr. Pedro para
prestar juramento de Praesentes, declarando-
me elle não poder acatar pela razão
que expoz na contestação supra, a
vista de que ven hoar os autos can-
cellados. Desse fe. Pres. da S. Ma-
rio de 1877.

Chimino M. S. Chica

Cfao

Em seguida paeo cancellado ao Juv Pra-
sentes, 3.º Supplente, em exercício, Luis
Fracisco de Barros. Em Chimino M. S. a
Chimino, o mesmo.

Cfao

Em virtude da ordem do nomeado Sr. Pedro
nomino ao Sr. Miguel de Geday. Nomino

Carta segundo a despesa de fl. 16. Por
oam. de 14 de Maio de 1977

Pres. da S. Ma-
rio

Data.

Na mesma data supra recebi estes autos
em Chimino M. S. Chica, o mesmo.

Certifico que intimou o Sr. Pedro
para prestar juramento de
Praesentes. Desse fe. Pres. da S. Ma-
rio de 1877.

Chimino M. S. Chica

Juramento.

Aos quinze de Maio de mil setecentos
e setenta e sete, em Prudamanga
ba, em casa do Juv Praesentes, Sr. Sup-
plente, em exercício, Luis Fracisco de
Barros, compareceu o Sr. Miguel de
Geday, Maria e basta, e o Juv Pra-
sentes juramento aos Santos Evan-
gelhos e me incumbiu de, finalmente, com
consciência, servir de Praesentes na
pronta prestação de autos. Deito por
me o juramento, assim o prometto e
firmo, e assigno este com o Juv.
Em Chimino M. S. Chica



Marcos de Chimica, o mesmo.

M. de Godoy

Vista.

Estos que em 18 de Maio de 1811, faço
esta acta com vista ao D.º Albi-
gnal de Godoy, promotor al here-
do em Chimica M. de Chimica
o mesmo.

Supra testatorem:

1º

Em a successão dos meus por
que a meu e unido de corpo e mente

2º

Segun a tua D.ª filha Maria
dela e a D.ª de f.ª em unido
de todos e testamentos.

3º

Approuva os contos da sua pro-
priedade D.º Gregorio Costa

4º

Declaram que das suas e
meus e approuva

Com o documento sup.º, Nos
tos testamentos e congre-
mentos citados os meus do
testamento.

Não se menciona, porém,
nos documentos e Miss. de
corpo presente, aqui deve estar
comprehendida nos signos, e approuva
e aqui deve ser o mesmo do
testamento.

Depois de ser o testamento,
então o que deve ser julgado
e approuva os contos.

M. de Godoy

Data

No dia de Junho de 1811, me
esta acta. In Chimica M. de Chi-
mica, o mesmo.

Clas

Em signa faco earchivas a f.ª do
n.º 3.º de f.ª, em unido, In
Teresa de Barros In Chimica M.
de Chimica, o mesmo.

Clas

Esta acta testamento de todos e

montenegro 16 de Maio de 1877

Financas do Estado
Data.

Na mesma data supra mencionados autos.

Em Chimento M. S. Chimento, o escrevi.

Vista.

Em seguida faço com vista ao Col-
lector de Rendas. Em Chimento

M. S. Chimento, o escrevi.

Por parte da Fazenda Publica nada
tem esta Collectorio a fiscalizar
na presente promissora de contas.

Collectorio de Pind. 16 de Maio
de 1877

O Collector

C. do S. S. S. S. S.

Data.

Na mesma, digo, no dia 21 de Maio
de 1877, mencionados autos. Em Chimento M.
S. Chimento, o escrevi.

Junta da.

Em seguida, juntou a petição, que
ao diante se vê. Em Chimento
M. S. Chimento, o escrevi.

~~11 de Maio~~ 11 de Maio 1877

19

Sig. Gregorio P. d'Almeida Costa M. na
prestação de contas da Testa-
mentaria de S. Joaquim Marcos-
es de Andrade que, tendo o Sr.
Promotor de Copellas acatado
as m. m. contas - sem a obriga-
ção de declarar o Supp. sobre
a missa de corpo presente, de
que trata o Testamento respecti-
vo, vem pagar o do seguinte
modo: O Testamento allu-
dido dispõe unicamente so-
bre dez missas, as quaes estão
probadas por documento do
escripto extrahido do inven-
tario - e o Supp. jura que,
nessas dez missas, está com-
prehendida a de corpo pre-
sente, de que se trata.

O que sendo, e tendo o Col-
lector de rendas dado já a
sua resposta requer o Supp.
a' V. S. digam-se ordenar que
este seja juntado aos au-
tos e que os mesmos

Sept 2nd 1899

P. dyerianus

R. M.^{ce}

Gregorio $\frac{24}{11}$ d'Alc. Cor. no $\frac{2}{3}$

Trine di pagar sello L. 2 fl

Prusa 21. Maio 1877.

Haem. Chumris

Rumex

Assim, vinte e seis de Maio de 1888, pa-
ra a renovação destes autos, ao fim de
oito de sessenta e sete, por interme-
dio do escrivão da Praxeoria.
Em Olinda, 26 de Maio, o
escrivão.

Belmont

No Via Santa e tra de Murois
Del 1844 me fui intrare a tra

1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522. 2523. 2524. 2525. 2526.

Chas. F.

Edys are common to the grass
landways as grass - the
into further attention
grasses of the grass,
the grasses of the
a grassy state, as
being common.

Capacity = ca 5000 (volts)

Juizgo prestados as presentes contas a testa-
 mento e sellos exporados o testamenteiro
 Dr. Gregorio Jori Dr. Oliveira Costa, salvo o que
 foy do Orphan. De se quitacao a testa-
 mentario na a fuder. Contas encerra, e ap-
 oya em cumprimento que end en tempo
 do Orphan Cabana da Concizao. Vaukatz
 20 de Maio de 1877

Antonio Joaquim Rodriguez

Peter

No. 100, rue de la Harpe, Paris

que entrego aos autos.
Em 1.º de Setembro de 1874, recebi
do mesmo Leitor, o seguinte
relatório.

Precatório.

No dia 1.º de Junho
de 1874, faço entrega
da Futa, ante, ao juiz
de Pedreira e Prisão
do mesmo Leitor. Em 1.º
de Setembro de 1874, recebi
do mesmo Leitor, o
relatório.

Precatório.

No dia 1.º de Setembro de 1874,
recebi do mesmo Leitor, o
relatório.

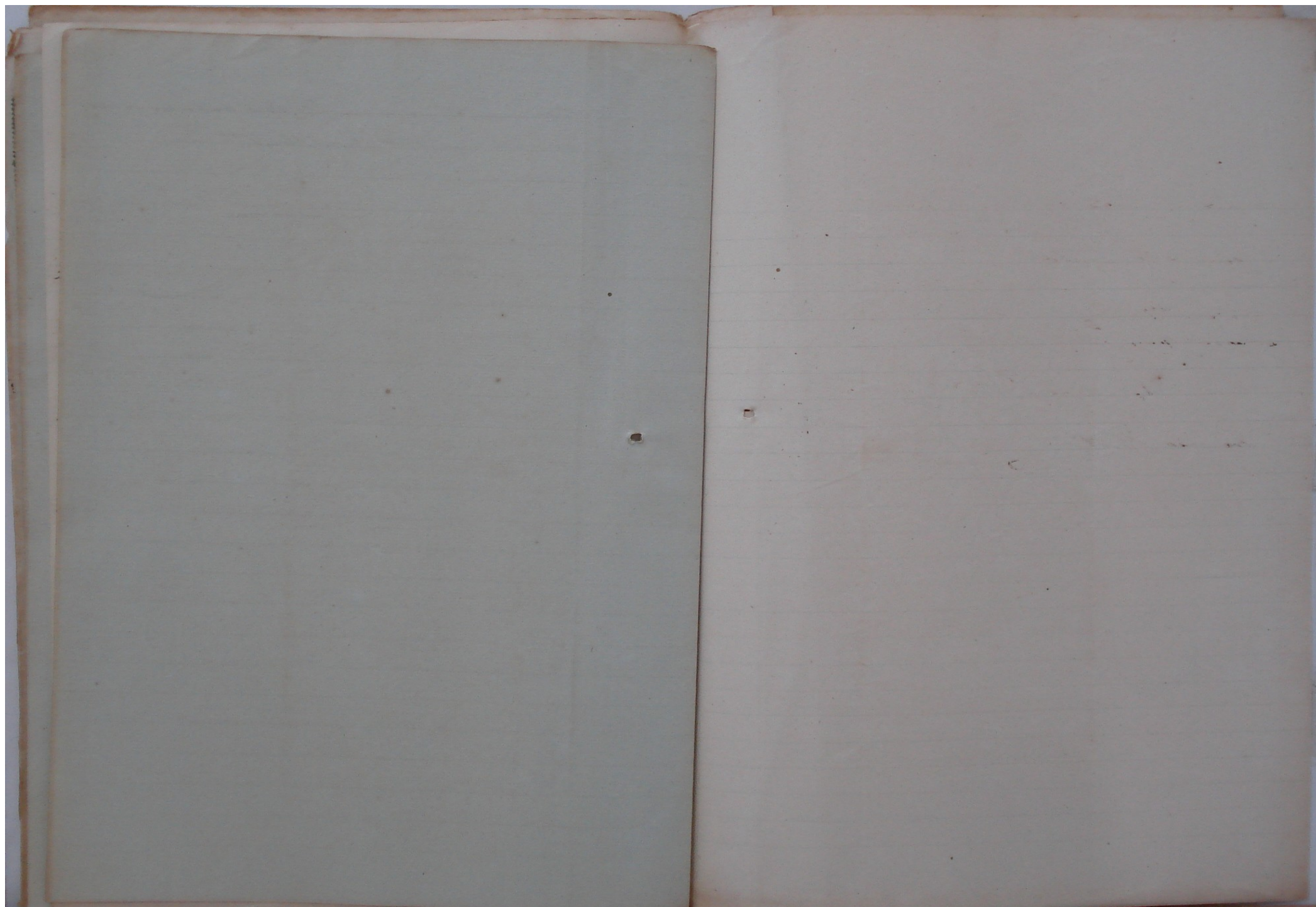
Cf. ao

No dia 1.º de Setembro de 1874,
faço entrega ao Juiz Prisionário, 1.º
Supplente, um relatório, do Juiz Man-
toso. Em 1.º de Setembro de 1874, recebi
do mesmo Leitor, o relatório.

Cf. ao

Comprova-se a verdade do 29 de Setembro de 1874

Monte Alegre





Biblioteca
Arquivo Histórico
de Malindi

